



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
PROCESSO SEI Nº 4575/2021**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **licitação, na modalidade de Pregão Presencial**, do tipo **menor preço global**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis.

São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

1. DO OBJETO

Contratação de seguro de acidentes pessoais coletivo para **servidores e estagiários em atividade no TCE/AM**, num quantitativo estimado de **500 (quinhentas)**, por um período de **12 (doze) meses**.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 25 de agosto de 2021.

Horário: 08 horas.

Local: Sede do TCE-AM, Tribunal de Contas do Amazonas, Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10. Informações pelo endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br.

Observações: O funcionamento presencial da Comissão Permanente de Licitação – CPL, está autorizado conforme Portarias nº 269/2020, de 18 de setembro de 2020, 01/2021, de 04 de janeiro de 2021, 17/2021 de 29 de janeiro de 2021, 50/2021, e 268/2021, de 30 de julho de 2021, emitidas pela Presidência e publicadas nas respectivas datas de elaboração. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que





impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada mediante comunicação do Pregoeiro, a ser disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico e no sítio eletrônico (<https://www.tce.am.gov.br/>) do Tribunal de Contas do Estado.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

3.2.4. Organizadas em consórcio;

3.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

3.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público ou parente até o segundo grau, vinculado ao quadro funcional do TCE-AM;

3.2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.2.9. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

3.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.2, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

3.4. Proibida a participação de corretores de seguro, e que devem ser chamadas ao torneio licitatório somente EMPRESAS DE SEGURO, em consonância com as Decisões nº 600/2015 e nº 202/1995 do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme transcrição:



[...] nos casos de contratação de empresa para prestação de serviço referente a seguro de qualquer natureza, optar por receber proposta diretamente dos proponentes ou seus legítimos representantes, dispensando-se a intermediação do corretor de seguros, conforme prevê o art. 18, alínea "b", da Lei no 4.594, de 29/12/64 - fonte TCU - Processo TC 011.004/94-0 - Decisão no 202/1995 - Plenário.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 4.1.1. No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemblado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
 - 4.1.2. No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga, acompanhado do documento de identificação civil.
 - 4.1.2.1. O Procurador deve comprovar que o outorgante é sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, na forma do item 4.1.1.
- 4.2. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante, **não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.**
- 4.3. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital.
 - 4.3.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 4.4. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.





5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021 – TCE - AM
PROCESSO SEI Nº 4575/2021
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021 – TCE- AM
PROCESSO SEI Nº 4575/2021
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

- 5.2. As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 4.1., **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.
- 6.1.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 4.1.1), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.
- 6.1.2. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 6.1.3. É vedada a apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.
- 6.1.4. A Proposta de Preços deverá:
- 6.1.4.1. Indicar o nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 6.1.4.2. Conter a especificação detalhada do objeto;





- 6.1.4.3.** Registrar o **valor global**, em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta;
- 6.1.4.4.** Conter declaração da licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, frete, tributos, contribuições e demais despesas, custos e encargos de qualquer natureza decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 6.1.4.4.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.
- 6.1.4.5.** Consignar validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;
- 6.1.4.5.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 6.1.4.6.** Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos oriundos dos fornecimentos do objeto.
- 6.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado – para fins de análise de preço - o valor unitário, estando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor correto.
- 6.3.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.3.1.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 6.4.** A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.
- 6.5.** A empresa interessada deve munir-se de toda informação disponível de modo a evitar que sua proposta contenha quaisquer omissões, as quais, como regra, não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, dilações de prazos de execução ou inexecuções contratuais.
- 6.6.** Concluído o processo licitatório, possíveis indefinições, omissões ou incorreções nas informações ou diretrizes fornecidas, que não tenham sido questionadas no prazo devido, não poderão constituir pretexto para pleito de alteração da composição de preços unitários por parte da CONTRATADA.

6.7. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.7.1.** A proposta comercial deverá conter as informações:





- 6.7.2. Plano de cobertura.
- 6.7.3. Valor unitário do segurado.
- 6.7.4. Valor global total do seguro em grupo.
- 6.7.5. Prêmios.
- 6.7.6. Garantias ou coberturas.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI;

7.1.1.1.1. No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;

7.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

7.1.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.1.1.4. Os documentos indicados nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.2. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

7.1.1.5. Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

7.1.2. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.2.1. A proposta técnica a ser apresentada à Comissão de Licitação deverá ser elaborada com base na legislação em vigor específica para o objeto da licitação, além de:

7.2.2. Ser uma instituição conforme a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.2.3. Possuir Registro na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.2.4. Estar em conformidade com Código Civil Brasileiro.

7.2.5. Observar as Condições Gerais de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo.

7.2.6. Observar as Orientações para o Segurado.



7.1.2. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.2.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

7.1.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.2.2.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

7.1.2.2.1.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

7.1.2.2.1.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

7.1.2.2.2. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

7.1.2.2.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

7.1.2.2.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

7.1.2.2.3. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

7.1.3. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;





- 7.1.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;
- 7.1.3.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 7.1.3.6.1.** Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item 7.1.4.6. já contemple as contribuições previdenciárias.
- 7.1.3.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.1.3.9.** As certidões e certificado referidos nos itens 7.1.4.3. a 7.1.4.8. deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos);
- 7.1.3.10.** O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, conforme itens 7.1.4.1 a 7.1.4.8.

7.1.4. Outros Documentos

- 7.1.4.1.** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO IV);
- 7.1.4.2.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO V).

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.2.1.** Os documentos exigidos nesta fase da licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, estas sujeitas, se necessário, a conferência de autenticidade posterior.
- 7.2.1.1.** A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.
- 7.2.2.** Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.
- 7.2.2.1.** Eventuais documentos que não contenham expresso o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.
- 7.2.3.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:





- 7.2.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.2.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 7.2.3.3. No caso dos itens 7.2.3.1. e 7.2.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;
- 7.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.
- 8.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **conforme itens 5, 6 e 7.**
- 8.3. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

- 9.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no **item 6** e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.
- 9.1.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.
- 9.1.1.1. São manifestamente inexequíveis os valores das propostas que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 48, §1º, 'b', Lei 8.666/93);
- 9.1.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 9.1.2. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao **preço global estimado pela Administração**, citado no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.
- 9.2. A ordenação das propostas será feita com base no **menor preço global**.





- 9.2.1.** Serão selecionadas para a etapa de lances a licitante que apresentar o menor preço, e as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 9.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item 9.2.1. serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 9.4.** Os lances serão formulados com base no valor **global** da contratação.
- 9.4.1.** **Os licitantes deverão formular lances em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último por ele ofertado, observada a redução mínima de R\$ 1.000,00 (um mil reais)** entre os lances, nos termos do art. 14, inciso III do Decreto nº 10.024/2019, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global;
- 9.4.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.
- 9.5.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.6.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 9.7.** O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.
- 9.8.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 9.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.9.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.9.2.** Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item 9.9.1., o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 9.9., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





9.10. Havendo redução de preços decorrente da fase de lances e/ou da negociação com o Pregoeiro (item 9.7), a proposta vencedora, composta da mesma documentação requerida nos item 6.1, deverá ser reformulada e apresentada formalmente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação, por meio do email cpl@tce.am.gov.br, devendo estar digitalizada e assinada pelo representante da licitante presente na sessão pública. **Os arquivos enviados deverão estar no formato PDF-A e não poderão ser superiores a 10MB.**

9.10.1. Caso os arquivos eletrônicos superem o tamanho limite estabelecido no item acima, o protocolo poderá ser realizado fisicamente, devendo haver a comunicação do fato tempestivamente ao e-mail cpl@tce.am.gov.br.

9.11. Quando da análise das propostas, se houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.11.1. Caso a licitante não comprove a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. TERCEIRA FASE: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, **na forma do item 7** deste Edital.

10.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.2. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação;





- 10.3.** Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.
- 10.4.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor global e o Pregoeiro adjudicará o objeto caso não haja interposição de recurso.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro questionará dos presentes se há **intenção de recorrer** contra qualquer ato decidido na sessão do pregão, desde o credenciamento até a declaração final do vencedor.
- 11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 11.3.** No caso de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso (fundamentação), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002;
- 11.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.
- 11.5.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e quanto ao prazo de validade da proposta, que somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 11.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.** Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.
- 11.8.** A adjudicação será feita pelo menor preço global;
- 11.9.** Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:
- 11.9.1.** A peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias, estas sujeitas de verificações de suas autenticidades;
- 11.9.2.** As razões do recurso deverão ingressar, exclusivamente, através do endereço eletrônico **cpl@tce.am.gov.br**, no horário das 7h às 14h (horário de Manaus), considerando o art. 2º, §7º da Portaria nº 191 de 29 de maio de 2020, do Exmo. Conselheiro Presidente do TCE-AM publicada na edição do DOE/TCE da mesma data. Os arquivos enviados deverão estar no formato PDF-A e não poderão ser superiores a 10MB.





- 11.9.2.1.** Caso os arquivos eletrônicos sejam superiores ao tamanho mencionado, o interessado poderá ingressar com a peça recursal (documento físico) direcionada à **Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM**, no **DEAP**, (Setor de Protocolo do Tribunal de Contas), localizado no Prédio-Sede, na Av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, obedecendo o horário acima destacado.
- 11.9.3.** O Pregoeiro irá receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase da assinatura do Termo de Contrato ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios do Amazonas, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas e demais cominações legais (**art. 7º, caput, Lei nº 10.520/02**), nos seguintes casos:
- 12.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2.** Apresentar documento falso;
- 12.1.3.** Firmar declaração falsa;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** Não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6.** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- 12.1.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.8.** Não manter a proposta;
- 12.1.9.** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.10.** Atrasar na execução do contrato;
- 12.1.11.** Inexecução parcial ou total do contrato.
- 12.2.** Em qualquer das hipóteses mencionadas no item 12.1. e seus subitens serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.** Para os fins da condição mencionada no item 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.4.** Para condutas descritas nos itens 12.1.1 a 12.1.9 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.
- 12.5.** Para os fins dos itens 12.1.10 e 12.1.11, será aplicada multa nas seguintes condições:





- 12.5.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;
- 12.5.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, cumulada com rescisão contratual, sendo aquela calculada sobre o valor devido ao Contratado no último mês de vigência do Contrato;
- 12.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.
- 12.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela LICITANTE/CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital e seus anexos.
- 13.2. A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), **dirigida ao Pregoeiro e protocolizada pelo endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br, no horário compreendido entre 7 (sete) e 14 (quatorze) horas, no fuso horário de Manaus.**
- 13.2.1. Informações podem ser obtidas preferencialmente pelo endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br. Os arquivos enviados deverão estar no formato PDF-A e não poderão ser superiores a 10MB, conforme estabelecido na Resolução TCE/AM nº 02/2020.
- 13.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas podendo ser auxiliado pelo setor técnico ou jurídico competente.
- 13.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2. Quando por motivo justificado não houver aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





- 14.1.3.** Quando a sessão ultrapassar o horário de expediente 14:00 (quatorze horas), ocasião em que a sua continuidade ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1.** A convocação se dará preferencialmente pelo e-mail cpl@tce.am.gov.br, ou ainda por ofício, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2.** A convocação feita por e-mail ou por ofício, dar-se-á de acordo com os dados apresentados pelas licitantes no ato da proposta, nos termos exigidos pelo item 6.1.4.1 deste Edital ou, ocorrendo em fase anterior, pelos dados constantes na ata de suspensão, sendo de inteira responsabilidade do licitante informar seus dados corretos e atualizados.
- 14.2.3.** No caso do item 14.1.3, os licitantes serão comunicados e convocados da reabertura ao fim da sessão suspensa, fatos estes que deverão constar em ata.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1.** As despesas previstas com a execução da Apólice correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.122.0056.2466.0001; Elemento de Despesa 33903969; Fonte de Recursos 01000000, no valor estimado de R\$ 86.595,00(Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

16. DA VIGÊNCIA E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1.** Conforme itens 7.2 e 7.3 do Termo de Referência.

17. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 17.1.** O serviço ofertado deverá estar plenamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência

18. DO PAGAMENTO

- 18.1.** O valor do Prêmio do Seguro será em pagamento único, conforme permissivo legal vigente.
- 18.2.** A CONTRATADA deverá emitir Documento Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhado à SEGER juntamente com Requerimento, Recibo e Certidões Negativas de Débitos da CONTRATADA (FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista), e atestado pelo(a) fiscal previamente ao pagamento.





18.3. O pagamento será efetuado, em parcela única, até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do Documento Fiscal/Fatura, no qual deverá conter, dentre outras informações, razão social e CNPJ do CONTRATANTE, dados bancários da CONTRATADA e descrição do objeto.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. O valor proposto poderá ser reajustado, observado interregno mínimo de 01(um) ano, conforme dispõe a legislação em vigência.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

20.3. Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou por delegação à Secretária-Geral de Administração do TCE-AM compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3.1. A anulação do Pregão induz ao Termo de Contrato ou ajuste similar.

20.3.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666 de 1993).

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCE-AM.

20.7. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

20.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.



- 20.8.** Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;
- 20.9.** As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas no Termo de Referência (itens 13 e 14 do TR) anexo a este edital.
- 20.10.** O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no jornal contratado para divulgar atos do TCE e portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 20.10.1.** Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 20.10.2.** Ao retirar o edital on-line, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos, se houver, no sítio eletrônico desta Corte de Contas e no Diário Oficial Eletrônico.
- 20.11.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e no Decreto 7892/2013, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

Manaus, 11 de agosto de 2021.

LEOMAR DE SALIGNAC E SOUZA

Pregoeiro da CPL/TCE-AM

Equipe de Apoio:

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS

GABRIEL DA SILVA DUARTE

GUILHERME ALVES BARREIROS

MOACYR MIRANDA NETO





ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO PARA OS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS EM ATIVIDADE NESTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DADOS DO PROPONENTE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
CNPJ 05.829.742/0001- 48
ENDEREÇO: AV. EFIGÊNIO SALLES, 1155
PARQUE 10 DE NOVEMBRO – CEP 69.055-376 – MANAUS/AM

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, o qual servirá de base para o procedimento licitatório, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas demais legislações pertinentes às condições e especificações estabelecidas.

1.2. Registra-se que o procedimento licitatório será na modalidade **pregão presencial, do tipo menor preço global**.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de seguro de acidentes pessoais coletivo para **servidores e estagiários em atividade no TCE/AM**, num quantitativo estimado de **500 (quinhentas)**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no **item 4**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de seguro de acidentes pessoais coletivo é importante para proteger e garantir tranquilidade e segurança aos servidores e estagiários, além de seus dependentes de primeiro grau possibilitando garantia e cobertura quando da ocorrência de morte acidental, proporcionando pagamento de indenização pecuniária, e, com esta prática, evitar ações judiciais de indenização contra o TCE/AM decorrentes de acidentes pessoais.

3.2. Especificamente com relação aos estagiários, o seguro pessoal contra acidentes é uma exigência da **Lei Federal nº 11.788/2008**, a qual regulamenta o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e profissionalizante e traz, em seu art. 9º, IV, o seguinte texto legal:

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

IV – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;





3.3. No edital do certame a ser realizado deverá haver cláusula estabelecendo que na licitação **é proibida a participação de corretores de seguro, e que devem ser chamadas ao torneio licitatório somente EMPRESAS DE SEGURO**, em consonância com as Decisões nº 600/2015 e nº 202/1995 do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme transcrição:

[...] nos casos de contratação de empresa para prestação de serviço referente a seguro de qualquer natureza, optar por receber proposta diretamente dos proponentes ou seus legítimos representantes, dispensando-se a intermediação do corretor de seguros, conforme prevê o art. 18, alínea "b", da Lei no 4.594, de 29/12/64 - fonte TCU - Processo TC 011.004/94-0 - Decisão no 202/1995 - Plenário.

4. DAS COBERTURAS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Item	Especificação Técnica	Quantidade	Média/Valor Unitário (R\$)	Média/Valor Total (R\$)
1	Seguro de acidentes pessoais coletivo para servidores e estagiários do TCE/AM, com vigência 12 meses. Morte acidental – R\$ 60.000,00 Invalidez permanente, total ou parcial, por acidente – R\$ 60.000,00 Despesas médicas, hospitalares e odontológicas decorrentes de acidente – R\$ 12.000,00.	500 vidas	173,19	86.595,00

4.1. O valor estimado corresponde à média aritmética simples do(s) valor(es) obtido(s) através da(s) resposta(s) à cotação de preços realizada junto às empresas do ramo. No presente caso, obteve-se o valor de **R\$ 173,19** (cento e setenta e três reais e dezenove centavos) **por vida**.

5. DO ÂMBITO GEOGRÁFICO DA COBERTURA

5.1. O âmbito geográfico da cobertura será da seguinte forma:

- 5.1.1. Acidentes ocorridos nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.
- 5.1.2. Acidentes ocorridos nos eventos promovidos pelo TCE/AM ou sob coordenação deste.
- 5.1.3. Acidentes ocorridos nos trajetos residência – TCE/AM – residência, bem como acidentes ocorridos nos deslocamentos e durante a realização de inspeções, viagens, congressos, conferências, reuniões técnicas, cursos e demais eventos do gênero.

5.2. Para os demais casos especificados neste Termo de Referência, como morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, as coberturas estendem-se para todos os eventos no âmbito geográfico da cobertura mencionado no item 5, que ocorram em qualquer parte do globo terrestre.

6. DOS TERMOS TÉCNICOS

6.1. Os termos técnicos e suas definições serão utilizados pelo Contratante e pela Contratada, e estarão constantes do Edital e Contrato a ser firmado com a licitante vencedora:

6.1.1. **Acidente Pessoal:** o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, imprevisto, involuntário e violento, que cause lesão física numa pessoa, por si só, e independente de qualquer outra causa.





6.1.2. **Adesão:** participação voluntária ou compulsória, de um dos indivíduos do grupo, do contrato celebrado entre um estipulante (pessoa jurídica) e uma seguradora ou operadora. Esses contratos são definidos como: Contratos de Adesão.

6.1.3. **Apólice:** documento que formaliza o contrato de seguro, estabelecendo os direitos e as obrigações da sociedade Seguradora e do Segurado e discriminando a(s) cobertura(s) contratada(s).

6.1.4. **Aviso de Sinistro:** comunicação da ocorrência de um sinistro que o Segurado é obrigado a fazer à Seguradora, assim que ele tenha conhecimento.

6.1.5. **Beneficiário:** pessoa física ou jurídica designada que terá direito ao recebimento do valor do capital segurado contratado, em decorrência de sinistro coberto.

6.1.6. **Capital Segurado:** é o valor máximo a ser pago pela Seguradora para a(s) cobertura(s) contratada(s), em caso de ocorrência de evento coberto. Nenhuma indenização poderá ser superior ao Capital Segurado.

6.1.7. **Coberturas de Seguro:** são as obrigações que a seguradora assume perante o segurado quando da contratação do seguro e que serão exigíveis por ocasião da ocorrência de um evento coberto, observadas as condições e os limites contratados.

6.1.8. **Condições Gerais:** conjunto de cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas contratuais de um plano de seguro, que estabelecem obrigações e direitos das partes contratantes.

6.1.9. **Declaração de Saúde:** documentos formais e legais, anexos a proposta, nos casos de seguro, ou seguro de vida, em que a proponente presta informação sobre sua condição de saúde.

6.1.10. **Doença ou Lesão Preexistente:** são as doenças ou lesões, inclusive as congênitas, de conhecimento do proponente e não declaradas na proposta de adesão.

6.1.11. **Estipulante:** É a pessoa física ou jurídica que contrata seguro por conta de terceiros ou a favor de terceiros.

6.1.12. **Prêmio:** é a importância paga pelo Segurado à Seguradora para garantir o risco contratado, desde que coberto.

6.1.13. **Segurado:** É a pessoa física ou jurídica que contrata um seguro contra determinado (s) risco (s), em seu benefício ou em benefício de terceiros.

6.1.14. **Seguradora:** É a instituição (empresa nacional ou estrangeira, constituída como Sociedade Anônima, conforme regulamentação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP) com capacidade técnica e financeira para comprar os riscos dos seus segurados, mediante recebimento de prêmios, isto é, oferecer cobertura através de contrato de seguro a todas as pessoas físicas ou jurídicas.

6.1.15. **Grupo Segurado:** é a totalidade do grupo segurável efetivamente aceita e incluída na apólice coletiva.

6.1.16. **Grupo Segurável:** é a totalidade das pessoas físicas vinculadas ao estipulante que reúne as condições para inclusão na apólice coletiva.

6.1.17. **Má-Fé:** agir de modo contrário à lei ou ao direito, fazendo-o propositadamente.

6.1.18. **Âmbito Geográfico:** termo que determina o território de abrangência de uma determinada cobertura ou a extensão na qual o seguro ou a cobertura é válida.

7. DA VIGÊNCIA E PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou Termo equivalente.

7.2. Estima-se a vigência da contratação pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação em vigor.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o Termo equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

7.6. O prazo para entrega da apólice global será de até 20 (vinte) dias corridos após a quitação da fatura.





7.7. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

7.8. A liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice deverá ser prestada num período de 05 (cinco) dias e no máximo 30 (trinta) dias corridos, após a entrega, por parte do segurado, de todos os documentos necessários à indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

8. DOS SERVIÇOS

8.1. Nos serviços a serem contratados deverão ser observadas as seguintes condições:

8.2. **Cobertura por invalidez permanente, total ou parcial**, por acidente, avaliada quando da alta médica definitiva, após a conclusão do tratamento ou esgotados os recursos terapêuticos para recuperação, garante o pagamento ao segurado de indenização por perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente coberto, ocorrido durante a vigência do seguro contratado.

8.2.1. Verificada a existência de invalidez permanente, o seguro será pago até o valor do capital contratado, considerando que a Seguradora indenizará conforme tabela para cálculo de percentuais de indenização aprovada pela SUSEP.

8.2.2. Não será aplicada qualquer franquia ou carência para este caso.

8.3. **Cobertura por morte acidental** garante ao beneficiário do segurado o pagamento do Capital segurado contratado, quando ocorrer morte por causas acidentais, devidamente comprovadas mediante apresentação de contas originais e especificadas ou outros comprovantes satisfatórios a critério da seguradora.

8.4. Para fins de contratação, "acidentes pessoais" é o evento exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que por si só tenha como consequência a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado ou que torne necessário tratamento médico.

8.5. No caso de **despesas médicas, hospitalares e odontológicas** em caso de acidente pessoal, a empresa contratada deverá garantir o reembolso limitado ao capital segurado.

8.5.1. O segurado poderá escolher os prestadores de serviços médico-hospitalares e odontológicos desde que os profissionais escolhidos estejam devidamente habilitados.

8.6. Não estão incluídos no grupo a ser segurado os servidores aposentados, pensionistas e prestadores de serviços terceirizados.

8.7. Os estagiários e servidores deverão ser segurados no âmbito geográfico da cobertura na forma especificada no item 5.

8.8. O seguro a ser contratado deverá permitir a substituição de segurados, tendo em vista a grande rotatividade de estagiários neste Tribunal de Contas, bem como o desligamento de servidores por aposentadoria ou outra causa, e deverá possibilitar a exclusão e inclusão dos mesmos, a qualquer tempo, durante a vigência da contratação.

8.9. São obrigatórios a emissão e envio ao segurado do certificado individual pela contratada no início do seguro e em cada uma das renovações subsequentes.

8.10. Poderá haver variação do número de segurados (estagiários e servidores) durante a vigência do contrato, observando o limite estabelecido na vigente, sendo que para o início da apólice a estimativa é de até **500 (quinhentas) vidas**.

8.11. No caso de substituição de segurado, os efeitos de exclusão do antigo segurado e da inclusão do novo contarão da data da comunicação à seguradora, de modo a não haver interrupção na cobertura securitária.

8.12. A movimentação de **inclusão e exclusão** de segurados será enviada mensalmente para a seguradora, por meio eletrônico, em formulário próprio a ser disponibilizado pela Contratada.

8.13. O seguro será custeado integralmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A proposta técnica a ser apresentada à Comissão de Licitação deverá ser elaborada com base na legislação em vigor específica para o objeto da licitação, além de:

9.1.1. Ser uma instituição conforme a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.





- 9.1.2. Possuir Registro na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 9.1.3. Estar em conformidade com Código Civil Brasileiro.
- 9.1.4. Observar as Condições Gerais de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo.
- 9.1.5. Observar as Orientações para o Segurado.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1. A proposta comercial deverá conter as informações:
 - 10.1.1. Plano de cobertura.
 - 10.1.2. Valor unitário do segurado.
 - 10.1.3. Valor global total do seguro em grupo.
 - 10.1.4. Prêmios.
 - 10.1.5. Garantias ou coberturas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Enviar a apólice de seguro ao CONTRATANTE, a qual deverá ser entregue na Secretaria Geral de Administração - SEGER, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.
- 11.2. Quando da inclusão inicial, emitir um certificado individual para cada segurado, com os seguintes dados: número da apólice e do certificado, data do início da vigência do seguro, capitais segurados para cada cobertura e beneficiário, que deverá ser remetido ao CONTRATANTE em até 03 (três) dias da solicitação de alteração.
- 11.3. Fazer as inclusões, exclusões e alterações, inclusive quando da substituição de segurado, solicitados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem custo adicional para esta Corte de Contas.
- 11.4. Enviar, mensalmente, ao CONTRATANTE o certificado individual do(s) novo(s) segurado(s).
- 11.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- 11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- 11.7. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilidade e qualificação que ensejaram sua contratação.
- 11.8. A Contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.
- 12.4. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços junto ao TCE/AM.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1. A Fiscalização será exercida por servidores designados pela Secretaria Geral deste Tribunal.
- 13.2. Em virtude da grande rotatividade de estagiários neste Tribunal de Contas, bem como o desligamento de servidores por aposentadoria ou outra causa, a Fiscalização comunicará, no último dia útil de cada mês, todas as inclusões e exclusões de estagiários e servidores, por e-mail, com confirmação de recebimento, durante a vigência da contratação.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O valor do Prêmio do Seguro será em pagamento único, conforme permissivo legal vigente.
- 14.2. A CONTRATADA deverá emitir Documento Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhado à SEGER juntamente com Requerimento, Recibo e Certidões Negativas de Débitos da CONTRATADA (FGTS,





Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista), e atestado pelo(a) fiscal previamente ao pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado, em parcela única, até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do Documento Fiscal/Fatura, no qual deverá conter, dentre outras informações, razão social e CNPJ do CONTRATANTE, dados bancários da CONTRATADA e descrição do objeto.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. O valor proposto poderá ser reajustado, observado interregno mínimo de 01(um) ano, conforme dispõe a legislação em vigência.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas previstas com a execução da Apólice correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.122.0056.2466.0001; Elemento de Despesa 33903969; Fonte de Recursos 01000000, no valor estimado de **R\$ 86.595,00** (oitenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais).

17. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

17.1. O serviço ofertado deverá estar plenamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

18. DECLARAÇÕES LEGAIS

18.1. Declaro para os devidos fins que o presente Termo de Referência está de acordo com o preconizado no do art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 09 de agosto de 2021.

Fabiola Carla Paz Pires
Mat. 000.105-4B

DE ACORDO:

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

19. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que atende às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8666/93.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





ANEXO I DO TR

CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE

Após conclusão do tratamento (ou esgotados os recursos terapêuticos para recuperação), verificada a existência de Invalidez Permanente quando da alta médica definitiva, a Seguradora pagará ao próprio segurado a indenização, de acordo com a seguinte tabela:

Tabela para Cálculo da Indenização em caso de Invalidez Permanente

A) Invalidez Permanente Total

Discriminação	% do Capital
Perda total da visão de ambos os olhos	100%
Perda total do uso de ambos os membros superiores	100%
Perda total do uso de ambos os membros inferiores	100%
Perda total do uso de ambas as mãos	100%
Perda total do uso de um membro superior e um inferior	100%
Perda total do uso de uma das mãos e de um dos pés	100%
Perda total do uso de ambos os pés	100%
Alienação mental total e curável	100%

B) Invalidez Permanente Parcial - Diversas

Discriminação	% do Capital
Perda total da visão de um olho	30%
Perda total da visão de um olho, quando o segurado já não tiver a outra vista	70%
Surdez total incurável de ambos os ouvidos	40%
Surdez total incurável de um dos ouvidos	20%
Mudez incurável	50%
Fratura não consolidada do maxilar inferior	20%
Imobilidade do segmento cervical da coluna vertebral	20%
Imobilidade do segmento tóraco - lombo - sacro da coluna vertebral	25%

C) Invalidez Permanente Parcial - Membros Superiores

Discriminação	% do Capital
Perda total do uso de um dos membros superiores	70%
Perda total do uso de uma das mãos	60%
Fratura não consolidada de um dos úmeros	50%
Fratura não consolidado um dos segmentos rádios – lunares	30%
Anquilose total de um dos ombros	25%
Anquilose total de um dos cotovelos	25%
Anquilose total de um dos punhos	20%
Perda total do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiano	25%
Perda total do uso de um dos polegares, exclusive o metacarpiano	18%
Perda total do uso da falange distal do polegar	9%
Perda total do uso de um dos dedos indicadores	15%
Perda total do uso de um dos dedos mínimos ou um dos dedos médios	12%
Perda total do uso de um dos dedos anulares	9%



Perda total do uso de qualquer falange, excluídas as do polegar: indenização equivalente a 1/3 do valor do dedo respectivo.

D) Invalidez Permanente Parcial - Membros Inferiores

Discriminação	% do Capital
Perda total do uso de um dos membros inferiores	70%
Perda total do uso de um dos pés	50%
Fratura não consolidada de um fêmur	50%
Fratura não consolidado um dos segmentos tíbio-peroneiros	25%
Fratura não consolidada da rótula	20%
Fratura não consolidada de um pé	20%
Anquilose total de um dos joelhos	20%
Anquilose total de um dos tornozelos	20%
Anquilose total de um quadril	20%
Perda parcial de um dos pés, isto é, perda de todos os dedos e de uma parte do mesmo pé	25%
Amputação do 1º (primeiro) dedo	10%
Amputação de qualquer outro dedo	3%
Perda total do uso de uma falange do 1º dedo, indenização equivalente 1/2, e dos demais dedos, equivalente a 1/3 do respectivo dedo de 5 (cinco) centímetros.	15%
de 4 (quatro) centímetros	10%
de 3 (três) centímetros	6%
menos de (3) centímetros: sem indenização.	

1. Nos casos de invalidez parcial com perda também parcial do membro ou órgão lesado, a indenização será calculada pela aplicação da percentagem de redução atestada pelo médico à percentagem prevista na tabela supra. Na falta de indicação de percentagem de redução e sendo informado apenas o grau será calculada pela aplicação dessa redução (máximo, médio ou mínimo), a indenização será calculada, respectivamente, na base de porcentagem de 75%, 50% e 25%

2. Se o membro ou órgão não estiver especificado na tabela, a indenização por invalidez será estabelecida, com base na diminuição permanente da capacidade física do segurado, independentemente de sua profissão.

3. Quando do mesmo acidente resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, a indenização será calculada somando-se as percentagens respectivas, cujo total não pode exceder a 100% (cem por cento) do capital segurado para esta garantia. Havendo duas ou mais lesões em um mesmo membro ou órgão, a soma das percentagens correspondentes não excederá a percentagem prevista para sua perda total.

4. A perda ou maior redução funcional de um membro ou órgão já defeituoso antes do acidente será, em percentagem, deduzida do grau de invalidez definitiva.

5. Danos estéticos e a perda de dentes não são considerados Invalidez.

6. DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS

6.1 A Seguradora irá reembolsar a despesa decorrente de acidente, limitada ao capital segurado, desde que comprovada através de nota fiscal.





ANEXO II DO TR

PERFIL ETÁRIO ESTIMATIVO DOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS A SEREM BENEFICIADOS COM SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

TOTAL			
FAIXA ETÁRIA	FEMININO	MASCULINO	TOTAL
DE 18 A 25 ANOS	101	102	203
DE 26 A 30 ANOS	48	41	89
DE 31 A 35 ANOS	0	17	17
DE 36 A 40 ANOS	10	13	23
DE 41 A 45 ANOS	5	19	24
DE 46 A 50 ANOS	4	20	24
DE 51 A 55 ANOS	18	46	64
DE 56 A 60 ANOS	4	28	32
DE 61 A 65 ANOS	3	12	15
DE 66 A 70 ANOS	0	6	6
DE 71 A 75 ANOS	1	2	3
TOTAL	194	306	500

Destaca-se que o perfil etário acima é ESTIMATIVO em virtude da grande rotatividade de estagiários neste Tribunal de Contas, bem como em razão da admissão de servidores ou desligamento por aposentadoria ou outra causa, durante a vigência da apólice.





ANEXO III DO TR

INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DE SEGURADOS

A implantação e movimentação do grupo segurado se dará através de arquivo eletrônico, contendo o Nome Completo, Número de Matrícula, CPF, RG, Data de Nascimento, Sexo e Idade.

As inclusões, exclusões ou alterações de segurados deverão respeitar o prazo no Edital.



ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 4575/2021 - Pregão Presencial n.º 10/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 4575/2021 - Pregão Presencial n.º 10/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 4575/2021 - Pregão Presencial n.º 10/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 4575/2021 - Pregão Presencial n.º 10/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

